



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO**  
**NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900  
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

**Ofício nº 013/2021 - FORÇA-TAREFA/MPDFT**

Brasília, 08 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

**OSNEI OKUMOTO**

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700 – 1º e 2º andar

70.719-040 – Brasília – DF

**Assunto:** Cronograma para entrada em funcionamento do Hospital de Campanha de Ceilândia.

Senhor Secretário,

Considerando que ao Ministério Público incumbe a missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tem como suas funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, entre eles, o direito ao acesso efetivo à saúde;

Considerando que alguns tipos de Coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, do Novo Coronavírus como pandemia;

Considerando que, nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, “*(p)ara o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência: (...) II – requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta*”;

Considerando que, consoante dispõe o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, “*(a) falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhes der causa*”;

Considerando as informações do Boletim Covid-19 nº 38<sup>1</sup>, de 05/01/2021, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, de que os casos de Covid-19 apresentaram um aumento de 41,85% em dezembro/2020, em relação ao mês de novembro/2020, e que os óbitos decorrentes da doença aumentaram em 33,20% no mês de dezembro/2020 em relação a novembro/2020;

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no cumprimento das funções institucionais que lhe foram atribuídas pela Constituição Federal, artigo 129, *caput* e incisos, e, ainda, com esteio no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, diante do aumento do número de casos e óbitos referentes à Covid-19, solicita, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a remessa de informações sobre o início do efetivo funcionamento do Hospital de Campanha de Ceilândia, especificando os requisitos para a entrada em funcionamento, bem como os possíveis entraves existentes, e as diligências tomadas por esta Secretaria para a entrega do hospital no menor espaço de tempo possível.

As informações requisitadas deverão ser enviadas a este órgão ministerial para o e-mail [procdist@mpdft.mp.br](mailto:procdist@mpdft.mp.br).

Atenciosamente,

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**  
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT

**BERNARDO BARBOSA MATOS**  
Promotor de Justiça  
PROREG/MPDFT

<sup>1</sup>[http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Boletim\\_Codeplan\\_n38\\_05.01.21.pdf](http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Boletim_Codeplan_n38_05.01.21.pdf)

Assinado por:

BERNARDO BARBOSA MATOS - 3º PROREG-SM em 08/01/2021.

JOSE EDUARDO SABO PAES - PDDC/PJ em 08/01/2021.

.